

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

EDITAL_001_2023_ESPANHOL_E_EDUCACAO_FINANCEIRA_E_EMPREENDEDORISMO

Publicação Nº 4458767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ESPANHOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO

EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor de Língua Espanhola, Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 6º, assevera, dentre outros, que a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar seus meios de acesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que, na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao cargo de Professor de Língua Espanhola para serem chamados do Processo Seletivo 002/2022;

CONSIDERANDO que a quantidade de candidatos classificados no Processo Seletivo 002/2022 para o cargo de Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo não supriu a necessidade.

O Município de São Miguel do Oeste/SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Língua Espanhola e Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, para atuar no Município de São Miguel do Oeste/SC.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 020/2023, formada pelas servidoras Catiane Teló Ferronato, (Presidente desta Comissão), Liani Lourdes Rex Sehnem e Elivelton Zambiasi dos Santos.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.4- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.5- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em Cadastro de Reserva, na expectativa de abertura de novas vagas.

2 - DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso EXCLUSIVAMENTE na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, no prazo constante no anexo I, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia indicado no Anexo I ao último dia indicado no mesmo Anexo.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão, juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>),

na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3 - DO CARGO

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Língua Espanhola	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Letras - Espanhol	R\$ 3.845,63 40h
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia **	R\$ 3.845,63 40h

* CR: Cadastro de reserva

** Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006

4 – REQUISITOS

- 4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- 4.2- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.4- Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 4.5- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
- 4.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da CF);
- 4.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
- 4.8- Estar com o esquema vacinal da COVID-19 de acordo com a programação de vacinação estabelecido pelo órgão de saúde responsável.

Parágrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Professor de Língua Espanhola e de Educação Financeira e Empreendedorismo:

- Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas;
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias, aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino- aprendizagem;
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;
- Colaborar no acompanhamento extrassala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais, como forma de conhecê-los;
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas;
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participando, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização;
- Tratar todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe;
- Comparecer ao Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que porventura esteja sujeito, salvo caso de emergência;
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho;
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino;
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função;

- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos;
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados;
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa;
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes, em constante colaboração;
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros);
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos;
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no Anexo II, entregues EXCLUSIVAMENTE na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia indicado no Anexo I ao último dia indicado no mesmo Anexo I.
- 6.2- As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração pública ou particular.
- 6.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 6.5;
- 6.5- No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, e entregar cópias simples dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
 - d) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - f) Cópia da carteira de vacina COVID-19;
 - g) Declaração de tempo de serviço, no efetivo exercício da função.
- 6.6 - Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, f), os candidatos deverão apresentar:
- a) certificado de conclusão da graduação, obrigatoriamente, e de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso;
- 6.7 - Apresentar comprovante de vacinação da COVID-19, inclusive doses de reforço, conforme artº 09 da Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79, de 18/01/2022;
- 6.8 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
- 6.9 - Feita a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.10- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- 6.11- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;
- 6.12- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise documental, dos itens 6.5, 6.6 e 6.7, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1 – PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO

7.2.2.1 Qualificação Profissional

- I- Graduação: 2,0 (dois) pontos;
- II- Pós-graduação: 3,0 (três) pontos;
- III - Mestrado: 4,0 (quatro) pontos;
- IV - Doutorado: 5,0 (cinco) pontos.

7.2.2.2- Tempo de experiência

- 7.2.2.2.1 - Será considerado, para fins de pontuação, o efetivo exercício como Professor, valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 10,0 (dez pontos), e devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único - Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação e tempo de experiência.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1- Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 8.1.2- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
 - 8.1.3- Obter maior nota na análise do tempo de serviço;
 - 8.1.4- Tiver maior idade.

Paragrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para realizar a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC no prazo constante no anexo I, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos.

10.5- Todos os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.

10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1- A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

12.2- O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer à Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, com toda a documentação necessária à investidura no seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de São Miguel do Oeste.

13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste edital.

13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 será até 31 de dezembro 2023.

São Miguel do Oeste/SC, 05 de janeiro de 2023.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CATIANE TELÓ FERRONATO
Presidente da Comissão

LIANI LOURDES REX SEHNEM
Membro da Comissão

ELIVELTON ZAMBIAZI DOS SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/01/2023
Impugnação do Edital	09/01/2023 a 10/01/2023, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 do primeiro dia ao último dia.
Inscrições	12/01/2023 a 24/01/2023, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
Publicação do Resultado Provisório	26/01/2023
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Provisório	26/01/2023 e 30/01/2023, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
Publicação do Resultado Final	31/01/2023

Homologação	01/02/2023
-------------	------------

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____ de 2023

Candidato	Servidor Municipal	Nº de Cópias Entregues
-----------	--------------------	------------------------

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
 Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
 Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
 Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: () Sim () Não
 Declaração de tempo de serviço, no efetivo exercício da função: () Sim () Não
 Cópia da carteira de vacina COVID-19: () Sim () Não
 Tempo de Experiência Profissional: _____
 Qualificação Profissional: _____

Nota Final: _____

Desclassificado: () Não () Sim, nos termos do(s) item(ns) _____ Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023

Recebido por _____ no dia _____ nº de cópias entregues _____.

Informações adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração pública ou particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

OFICIO_DE_CONVOCAO_003_2023_DEBORA_ZANETTE_SCHERNER

Publicação Nº 4457397

São Miguel do Oeste/SC, 06 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº 003/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
DÉBORA ZANETTE SCHERNER

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022, cujo resultado foi homologado em 21 de dezembro de 2022.